



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Dois de Maio, 453, Centro	77 3668-2243	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 431, DE 03 MARÇO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL PARA ENFERMEIROS, AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA E FISIOTERAPEUTA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA SEMMEIA N.º. 004/2022 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA PARA OPERAÇÃO DE RÁDIO BASE

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022TP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2022CPL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, NA SEDE, DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- TERMO ADITIVO N.º 001/2022 A ATA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL N.º 030/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E A EMPRESA AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

LEI N.º 431, DE 03 MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial para Enfermeiros, Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Odontólogo, Auxiliar de Odontólogo, Nutricionista e Fisioterapeuta, e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 10,16% para Enfermeiros, Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Odontólogo, Auxiliar de Odontólogo, Nutricionista e Fisioterapeuta da rede pública municipal de Sebastião Laranjeiras-BA.

Art. 2.º. O reajuste salarial de que trata a presente Lei somente incidirá sobre os vencimentos básicos desses servidores.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
Estado da Bahia, em 03 de março de 2022.





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**


PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE**PORTARIA SEMMEIA Nº. 004/2022****TIPO DE LICENÇA:** UNIFICADA**PROCESSO:** 006/2021**ATIVIDADE:** Operação de Torre de Telefonia Celular**EMPREENDIMENTO:** Claro S.A.**CNPJ:** 40.432.544/0081-21**REQUERENTE:** Mariana Sales de Almeida**CPF:** 041.881.725-17**END. DO EMPREENDIMENTO:** Avenida Santa Cruz, S/Nº, Distrito de Mandiroba, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico anexo ao processo Nº 2021.006/SEMMEIA/LU-2021.006,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos, à Claro S.A., portadora do CNPJ de Nº. 40.432.544/0081-21, para operação de uma Estação Rádio Base (ERB), na Avenida Santa Cruz, S/Nº, Distrito de Mandiroba, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA, de coordenadas latitude: 14º29'07.52" S e longitude: 43º02'14.19" W. Estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes:

I – Operar a Estação com base no projeto apresentado ao Departamento de Meio Ambiente. Prazo: IMEDIATO;

II – Destinar de forma adequada os resíduos recicláveis gerados em consequência da operação do empreendimento. Prazo: IMEDIATO;

III – Realizar o Laudo Radiométrico Prático para operação de ERB, dentro de um raio de 500 metros do eixo do suporte da antena transmissora. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;

IV - Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos. Prazo: IMEDIATO;

V - De acordo a Portaria n.º. 4773, de 05/10/2004, a empresa deverá fornecer aos responsáveis pelo imóvel, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc.) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena. Prazo: IMEDIATO;


VI - Realizar ações de Educação ambiental no município ou comunidades próximas. Prazo: ANUALMENTE. (Apresentar relatório quando da renovação);

VII – Realizar a limpeza da área do empreendimento. Prazo: IMEDIATO. Conforme LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.

Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 10/03/2022.


Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Dec. 049/2021
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, n.º 453, Centro, CEP: 46.450-000. Tel.: 77-3668-2119

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



TIPO DE LICENÇA: UNIFICADA
EMPREENHIMENTO: Claro S.A.

CPF: 041.881.725-17

PROCESSO: N° 2021.006/SEMMEIA/LU-2021.006
CNPJ: 40.432.544/0081-21

END. DO EMPREENHIMENTO: Avenida Santa Cruz, S/N°, Distrito de Mandiroba, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA

ATIVIDADE: Operação de Torre de Telefonia Celular

REQUERENTE: Mariana Sales de Almeida

LICENÇA UNIFICADA
DATA DE VALIDADE: 10/03/2024
PORTARIA N° 004/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR N° 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR N° 330/2013, DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de N° 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico anexo ao processo N° 2021.006/SEMMEIA/LU-2021.006, **RESOLVE: Art.1º.** Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos, à Claro S.A., portadora do CNPJ de N° 40.432.544/0081-21, para operação de uma Estação Rádio Base (ERB), na Avenida Santa Cruz, S/N°, Distrito de Mandiroba, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA, de coordenadas latitude: 14°29'07.52" S e longitude: 43°02'14.19" W. Estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes: **I** – Operar a Estação com base no projeto apresentado ao Departamento de Meio Ambiente. Prazo: IMEDIATO; **II** – Destinar de forma adequada os resíduos recicláveis gerados em consequência da operação do empreendimento. Prazo: IMEDIATO; **III** – Realizar o Laudo Radiométrico Prático para operação de ERB, dentro de um raio de 500 metros do eixo do suporte da antena transmissora. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **IV** – Segregar os efluentes sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos. Prazo: IMEDIATO; **V** - De acordo a Portaria n.º 4773, de 05/10/2004, a empresa deverá fornecer aos responsáveis pelo imóvel, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc.) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena. Prazo: IMEDIATO; **VI** - Realizar ações de Educação ambiental no município ou comunidades próximas. Prazo: ANUALMENTE. (Apresentar relatório quando da renovação). **VII** – Realizar a limpeza da área do empreendimento. Prazo: IMEDIATO. Conforme LEI COMPLEMENTAR N° 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade. **Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras
Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
10/03/2022
Decreto nº 004/2022

Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Dec 049/2021.





PROCESSO
N.º 021/2022CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
[TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022TP]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, CONFORME PROJETO, NA AVENIDA SANTOS DUMONT, CENTRO, SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Fornecedor: EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.911.640/0001-00

Endereço: TV PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA, S/N - CENTRO CEP 46.400-000 - CAETITÉ - BA

VALOR GLOBAL: R\$ 758.881,32 (Setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)

ADJUDICO, nesta data, a TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022TP, do presente objeto ao respectivo fornecedor.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 09 de março de 2022

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DECRETO N.º 002/2022

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Rua Dois de Maio, 453, Centro.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000.

CNPJ nº. 13.982.616/0001-57

**PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021****TERMO ADITIVO Nº 001/2022 A ATA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 030/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E A EMPRESA AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68;

CONTRATADA: AUTO POSTO XAXÁ FILHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 07 de setembro, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.850.339/0001-26, representada neste ato pela sua titular a Sr.(ª) Cristina Araújo da Cruz Macedo, sócia, portadora da cédula de identidade n.º0833789791 SSP/BA, CPF N.º 012.572.415-24;

Considerando a observância aos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e, sobretudo, da eficiência, da celeridade e da economicidade;

Considerando, que a Ata de Registro de Preços nº030/2021, em sua Cláusula Sétima, prevê a possibilidade de revisão do valor em vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado;

Considerando que a empresa AUTO POSTO XAXÁ FILHO manifestou formalmente as justificativas e condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço do combustível, perante a economia nacional em que solicita o reajuste de preço, com base na nota fiscal nº nota nº 000.068.635 – série 001, de 29/10/2021; nota nº 000.068.637 – série 001, de 29/10/2021; nota nº 000.068.636 – série 001, de 29/10/2021; nota nº 000.072.428 – série 001, de 28/01/2022; nota nº 000.072.321 – série 001, de 26/01/2022; nota nº 000.072.591 – série 001, de 31/01/2022, apresentadas pela empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Rua Dois de Maio, 453, Centro.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000.

CNPJ nº. 13.982.616/0001-57

Considerando o pedido formal efetuado pela referida empresa no percentual de 6,27% no LOTE 01 - ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM, 7,56% no LOTE 02 - ÓLEO DIESEL S10, e 3,26% no LOTE 03 – GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM;

Considerando que o aumento no valor dos combustíveis é público e notório, sobretudo devido à pandemia da covid-19 e alta em insumos derivados do petróleo;

Considerando, o competente parecer da Assessoria Jurídica do Município, sobre o reequilíbrio econômico-financeiro, aprovando o reajuste no preço dos combustíveis em relação à Ata de Registro de preços;

Considerando o Art. 17, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93: “d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇO dos combustíveis estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 030/2021, totalizando em um percentual de 6,27% no LOTE 01 - ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM, 7,56% no LOTE 02 - ÓLEO DIESEL S10, e 3,26% no LOTE 03 – GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, com fulcro no artigo 65, § II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A cláusula Nona da Ata original, concomitante com o ANEXO I, que dispõe dos valores acordados, passa a vigorar a partir de 01/02/2022 com o reajuste do preço por litro, mantida a quantidade contratada dos combustíveis reajustadas com a seguinte redação:

LOTE 01 – OLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	% ADITIVADO	VALOR UNIT. R\$ (ANTERIOR)	VALOR UNIT R\$ (ATUAL)
01	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO - PETROBRAS	L	6,27% (seis inteiros e vinte e	5,60	5,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Rua Dois de Maio, 453, Centro.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000.

CNPJ nº. 13.982.616/0001-57

			sete centésimos por cento)		
--	--	--	----------------------------	--	--

LOTE 02 – ÓLEO DIESEL S10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	% ADITIVADO	VALOR UNIT. R\$ (ANTERIOR)	VALOR UNIT. R\$ (ATUAL)
01	ÓLEO DIESEL S-10 - PETROBRAS	L	7,56% (sete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento por cento)	5,81	6,24

LOTE 03 – GASOLINA AUTOMOTIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	% ADITIVADO	VALOR UNIT. R\$ (ANTERIOR)	VALOR UNIT. R\$ (ATUAL)
01	GASOLINA AUTOMOTIVA - PETROBRAS	L	3,26% (três inteiros e vinte e seis centésimos por cento)	7,09	7,32

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 37, XXI da CF, bem como no artigo 65, § II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na respectiva contratação, que ora se adita.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 01 de Fevereiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Rua Dois de Maio, 453, Centro.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000.

CNPJ nº. 13.982.616/0001-57

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

CONTRATANTE

**AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CRISTIANA ARAÚJO DA CRUZ MACEDO
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF N.º
- 2) _____
CPF N.º



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/986E-0081-37A2-F43F-8A52> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 986E-0081-37A2-F43F-8A52



Hash do Documento

7be525ef2315789ab542b0b30683fb38de3a9d38a581f0a46652c2c53f38d580

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/03/2022 17:13 UTC-03:00